



RESOLUÇÃO N° 067 /2002

Dispõe sobre alteração no quadro de horários da linha n° 063 - Goiânia/Iporá e dá outras providências (Processo Administrativo AGR n° 1389/2000).

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR através da Resolução n° 092/2002, autorizou a alteração no quadro de horários da linha n° 063 - Goiânia/Iporá, amparado no art. 64, inciso IV e V do Regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto n° 4.648/96,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar que a empresa Viação Aragarina Ltda. passe a explorar a linha n° 063 - Goiânia/Iporá com os horários de 06:00h e 09:00h partidas de Iporá, e 06:00h partidas de Goiânia. Indeferir o pedido para operar o horário de 19:00h, mantendo-se o de 18:30h partidas de Goiânia, em razão de superposição com horário da linha n° 061 - Goiânia/Amorinópolis, explorada pela empresa Expresso Maia Ltda.



**AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA
GOIANA DE REGULAÇÃO, CONROLE E FISCALIZAÇÃO DE
SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de março de 2002.**

GIUSEPPE VECCI
Presidente